

PORTARIA GPME Nº 09 /2025

Esperantina (PI), 05 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Esperantina-PI.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, ESTADO DO PIAUÍ, e o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. **ELIZA CHAVES DOS SANTOS**, CPF nº 825.850.323-53, matrícula nº 517, ocupante do cargo de ZELADORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Esperantina;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 047/2025 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela **regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §1º, III, da Constituição Federal e art. 23 da Lei Municipal nº 1.075/2007** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE:

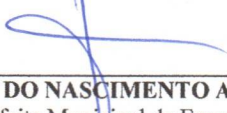
Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. **ELIZA CHAVES DOS SANTOS** conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$ 1.973,40 (um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , conforme art. 55 da Lei Municipal nº 847/93, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 1.518,00
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 455,40
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 1.973,40
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 1.973,40

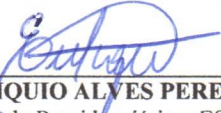
Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 05 de Junho de 2025.



IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI



EUTÍQUIO ALVES PEREIRA NETO
Gerente do Fundo Previdenciário – ESPERANTINA-PREV



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
ESPERANTINA-PI CEP: 64.180-000

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09/2026

O **MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI**, por intermédio do Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, **apostila** o ato administrativo abaixo identificado, nos seguintes termos:

I – DO ATO ORIGINAL

Portaria **GPME nº 09/2025**, expedida em **Esperantina – PI**, em **05 de janeiro de 2025**.

II – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente **Termo de Apostilamento** tem por objeto **corrigir erro material**, sem alteração de conteúdo, mérito ou efeitos do ato administrativo.

III – DA ALTERAÇÃO

Fica apostilado que:

- **Onde se lê:**
PORTARIA GPME Nº 09/2025

Leia-se:
PORTARIA GPME Nº 09/2026
- **Onde se lê:**
Esperantina – PI, 05 de janeiro de 2025

Leia-se:
Esperantina – PI, 05 de janeiro de 2026

IV – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados todos os demais termos da Portaria, que não foram objeto deste Apostilamento.

E, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Apostilamento.

Esperantina – PI, 05 de janeiro de 2026


RODRIGO MOURÃO CAVALCANTE
Secretário de Administração